



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

191

Ata da centésima terceira sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e quinze minutos do dia dezesseis de
2. dezembro de mil novecentos e oitenta e cinco (16.12.1985),
3. nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes
4. os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente, Pedro
5. Ribeiro Malta e Desembargador Vice-Presidente, Gabriel
6. Lucena Cavalcanti; Juiz Federal, Doutor José Fernando Jardim
7. de Camargo; Juizes de Direito: Doutor Francisco Rodrigues
8. dos Santos e Doutor Etério Ramos Galvão Filho, e a
9. Procuradora Regional Eleitoral, Doutora Dalva Bezerra de
10. Almeida Campos, comigo, Maria Conceição de Holanda Melo, -
11. Diretora Geral da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e
12. aprovada a ata da sessão anterior, S.Exa. o Desembargador
13. Presidente passou a relatar os dois feitos administrativos
14. adiante descritos: PROCESSO nº 4293/85, Classe I, procedente
15. da 30a zona - GRAVATÁ. O Juiz Eleitoral submetendo
16. à apreciação deste TRE os nomes de MARIA JOSÉ OLIVEIRA
17. DA SILVA e MARIA DE FÁTIMA LIMA DOS SANTOS para servirem
18. como auxiliares de cartório naquela zona. DECISÃO: Por unanimidade
19. de votos resolveu o TRE deferir o pedido. PROCESSO nº 4294/85,
20. Classe I, procedente da 77a zona - CABO DE BUENA VISTA.
21. O Juiz Eleitoral solicitando a permanência do funcionário
22. requisitado JOSÉ ARNALDO PEDRO DA COSTA. DECISÃO: Por unanimidade
23. de votos resolveu o TRE homologar o pedido. Com a palavra S.Exa.
24. o Desembargador Gabriel Lucena Cavalcanti, relatando os feitos
25. adiante descritos: PROCESSO nº 838/85, Classe XIII. O Presidente
26. do Diretório Regional do PMDB em Pernambuco solicitando o registro
27. dos Diretórios Municipais de: ARARIPINA e VENTUROSA. DECISÃO:
28. Com relação à ARARIPINA, resolveu o TRE preliminar e unanimemente
29. converter o julgamento em diligência para que, no prazo de 15 dias,
30. o Partido esclareça se RAIMUNDO JÁCOME NASCIMENTO é o mesmo
31. RAIMUNDO JÁCOME GUIMARÃES. Por maioria, contra o voto do relator,
32. rejeitou-se preliminar de eleger-se novo delegado à Convenção
33. Regional. Com relação à VENTUROSA, por unanimidade de votos,
34. converteu-se o julgamento em diligência para que, no prazo de 15 dias,
35. o Partido apresente novas cópias de atas, autenticadas pelo Juiz.
36. Determinou ainda que os pedidos sejam autuados separadamente.
37. Julgamento independente de acórdão. PROCESSO nº 822/85, Classe
38. XIII. O Presidente do Diretório Regional do PMDB em Pernambuco
39. solicitando o registro do Diretório Municipal de CAETES. Em sessão
40. de 2.10.1985, após apreciar estes mesmos autos resolveu o TRE
41. converter o julgamento em diligência para que o Partido informasse
42. quais os eleitos empossados como suplentes da Comissão Executiva
43. do Partido.
- 44.
- 45.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

[Handwritten signature]

- 46. va, uma vez que existe divergências na ata. DECISÃO: Deci-
- 47. diu o TRE, contra o voto do relator, desprezar a prelimi-
- 48. nar de nova escolha de Delegado à Convenção Regional. Deci
- 49. diu ainda o TRE, pelo voto de qualidade do Desembargador
- 50. Presidente, rejeitar a preliminar de apresentação de nova
- 51. ata com os nomes dos eleitos na Comissão Executiva. E no
- 52. mérito, por unanimidade de votos, deferiu-se o pedido de
- 53. registro do Diretório Municipal. Nada mais havendo a tra
- 54. tar foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu,
- 55. *[Handwritten signature]* — Diretora-Geral da Secretaria,
- 56. mandei lavrar a presente que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
 J. Fernando J. Camargo
[Handwritten signature]